



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1340 DE 10 DE MARÇO DE 1994

(referente ao Autógrafo 11/94 - mensagem 001/94)

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, objetivando desenvolver esforços mútuos para implantação ou implementação de Programas educativos, Sócios-Culturais e de Lazer, destinados a crianças e adolescentes.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, objetivando desenvolver esforços mútuos para implantação ou implementação de Programas Educativos, Sócios-Culturais e de Lazer, destinados a crianças e adolescentes.

Artigo 2º. - A dotação orçamentária do presente convênio, será coberta com recursos próprios.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 10 de março de 1994


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal